



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*  
**Estado do Espírito Santo**

**LEI Nº 958/05**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A FIRMAR ACORDO PARA  
CONFISSÃO E PARCELAMENTO  
DE DÍVIDA JUNTO AO INSS -  
INSTITUTO NACIONAL DE  
SEGURIDADE SOCIAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Parcelamento de Dívida Fiscal-TPDF, junto ao Instituto Nacional de Previdência Social-INSS, no valor de R\$ 645.956,90 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa Centavos), referente ao débito fiscal apurado em 30 de julho de 2004, com atualização monetária até 30 de abril de 2005.

**§ 1º** - O débito referente à Câmara Municipal é de R\$ 47.887,22 (Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos), e corresponde ao período compreendido entre 01 de janeiro de 1995 a 30 de julho de 2004.

**§ 2º** - O débito referente ao Poder Executivo é de R\$ 598.069,68 (Quinhentos e Noventa e Oito Mil, Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos), e corresponde ao período compreendido entre 01 de janeiro de 1995 a 30 de julho de 2004.



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*

**Estado do Espírito Santo**

**§ 3º** - O débito total com atualização monetária até 30 de abril de 2005 é de R\$ 645.956,90 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa Centavos).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria constante de Orçamento Municipal.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 28 de abril de 2005.

**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
**Prefeito Municipal**